

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** **Rodrigo Luiz Carregaro,** brasileiro, maior, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 283.213.448-36, com célula de identidade nº 29836801-8, órgão emissor SSP-SP, residente e domiciliado à Campus Universitário Centro Metropolitano, s/n - Centro Metropolitano. Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP 72220-275.

**CONTRATADA:** Consultoria Júnior em Estatística - ESTAT Consultoria, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Brasília - DF, Universidade de Brasília Edifício CIC/EST, Sala AT 12/25, CEP 70910-900, inscrita no CNPJ sob o nº 01.123.622/0001-70, neste ato representada representada por seu presidente **Davi Esmeraldo da Silva Albuquerque**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 058.399.481-44, com célula de identidade nº 3618981 SSP-DF residente e domiciliada na SQNW 109, Bloco D, Setor Noroeste, CEP: 70686-420, Brasília-DF.

As partes acima identificadas resolvem justo e acertado o presente Contrato de Parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições a seguir descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de um termo aditivo de Consultoria Estatística por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em contrapartida à prestação pecuniária pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

1.2. Resta indispensável, quando solicitado, a representante legal ou convencional da **CONTRATANTE** que tenha plena ciência dos dados e dos fatos referentes à prestação de serviços qualificados.

1.3. Faculta-se à **CONTRATANTE** a possibilidade de agendar reuniões extras para receber atendimento quando solicitar, mediante encaminhamento por escrito e com hora marcada com pelo menos 2 dias de antecedência.

1.4. O detalhamento da consultoria está previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. O prazo de serviço será estendido em 35 (trinta e cinco) dias corridos para elaboração das novas análises.

2.2. A nova análise a ser prestada pela **CONTRATADA** incluirá os serviços:

* Ajuste do Modelo de Regressão Logística/Poisson.
* Imputação dos dados (com a entrega do banco de dados atualizado);
* Análise de sensibilidade (ITT e casos completos)
* Análise de Correspondência

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O desenvolvimento do termo aditivo do projeto por parte da **CONTRATADA** possui custo total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor, R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) no ato de fechamento de contrato e 70% (setenta por cento), R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) na entrega do projeto. A seguir, os dados bancários para a transferência:

**Banco Cora**

**Agência: 0001**

**Conta Corrente: 2497185-7**

**Titular:**

**CPF/CNPJ: 01.123.622/0001-70**

**Chave PIX:** [**daf@estatconsultoria.org**](mailto:daf@estatconsultoria.org)

3.2. Se exigida pela **CONTRATANTE**, será emitida nota fiscal referente ao valor total do serviço no ato do pagamento da última parcela. A nota fiscal será emitida em nome da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Por meio do presente termo aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. As demais disposições do contrato vigorante permanecem INALTERADAS e em PLENO VIGOR.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valia.

Brasília - DF, 11 de Setembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Rodrigo Luiz Carregaro

Professor

CPF**:** 283.213.448-36

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **CONTRATADA**

**ESTAT CONSULTORIA**

Davi Esmeraldo da Silva Albuquerque

Presidente

CPF: 058.399.481-44

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **TESTEMUNHA 1**

Arthur Gonçalves de Souza

CPF: 030.261.721-38

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2**

Mateus Fernandes da Silva Lima

CPF: 081.338.771-05